



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 2.067, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido a aumento salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Timbé do Sul, no percentual de 8,85% (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Timbé do Sul, 22 de março de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças